

PROCESSO Nº 1868 / 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

CAIXA Nº
70
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.868 / 77

RECLAMANTE: ELI RODRIGUES DOS SANTOS.

Endereço Rua 36 Qd. 43 lote 21.
Jardim América.

ADVOGADO: Dr. Adear Jonas de Bessa.

Endereço Rua 20 nº 634.
Centro

RECLAMADO: CLUBE DE REGATAS JAÓ.

Endereço Av. Quitandinha nº 1.
S. Jaó.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Aviso prévio, 13º sal., férias prop.,
saldo de sal., FGTS. 01.

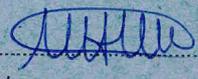
AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,

autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/10/77 às 12,55 hs.

Adear
18-14-10-77

ARQUIVADO

CAIXA 35/77

13-10-77 às 12,55

200

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás

AV. GOIÁS, 371 - Vila do INPS

DEPARTAMENTO JURIDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e

P. J. - J. E. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	29 / 9 / 77
Folha	— Nº 868 / 77
JUSTIÇA DO TRABALHO	

ELI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua 36 quadra 43 lote, 21, Jardim America Goiânia. Goiás. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.ºs 2231, e com .x.x..x. escritório profissional à Rua 20 n.º 634, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Reclamação Trabalhista, contra **CLUBE DE REGATAS JAÓ?**, entidade Recreativa, estabelecida à avenida Quitandinha nº 1 Setor Jaó, nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 18 / 07 / 77, e demitido em 28 / 08 / 77, seu salário mínimo regional. declarou-se optante ao F.G.T.S.

O reclamante prestou serviço a reclamada durante 40 dias sem receber, quando tentou fazer um vale foi surpreendido com a dispensa injusta e com afirmação de só receberia se recorresse a justiça do trabalho, pois seu pagamento estava preparado mas só se efetuaria na junta de conciliação.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, honorários advocatícios nos termos da Lei 5.584 as seguintes parcelas:

Aviso previo	Cr\$ 868,80
13º salario 02/12	Cr\$ 144,80
Ferías Prop. 02/12	Cr\$ 144,80
Saldo de Salarios 40 dias	Cr\$ 1158,40
F.G.T.S. 01, ou sua conversao em dinheiro	Cr\$ 152,90
	<u>Cr\$ 2.469,70</u>

Requer ainda anotação em sua carteira profissional e dobra salarial, caso não seja pago saldo de salarios retidos, na audiência inaugural.

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação o valor de Cr\$ 2.469,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta centavos. x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Adesponsa Buser
O.A.B. 2231
2480

Goiânia, 23 / setembro de 1977

Handwritten notes at the top of the page, including the number '17' and some illegible scribbles.

EM BRANCO

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

3
M

Pelo presente instrumento particular de Procuração, _____
ELI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente à Rua: 36
Qd. 43 - Lt. 21 - Jardim América - Goiânia - Goiás, portador da CP:
nº 42.676 Série 396, neste ato assistido pelo SINDICATO DOS EMPREGA-
DOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS...,
nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante Procurador(es), o(s) Sr(s)'
ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB
Seção de Goiás sob o nº 2.480, carteira 2.231, residente e domi-
ciliado nesta capital,
com escritório profissional à Av. Goiás nº 112, Salas 103 e 206, fones
2.0022 Ramal 4 e 2.1953, onde receberá(ão) as notificações de Estilo,
ao qual confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o(s)
outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgan-
te(s) ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas,
podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência de pedidos, tran-
sigrir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos
conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Códi-
go de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descre-
ver bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e
inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias
e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos ex
tra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover
representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especi-
ais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do(s) outorgan-
te(s), em caráter mais específico para propor Reclamação trabalhista
em desfavor da Firma CLUBE DE REGATAS JAÓ, Sita à Av. Quitandinha nº 1
Setor Jaó - Goiânia - Goiás.

Faculta(m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos
neste mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

Goiânia, 22 de setembro de 19 77

4º of

Eli Rodrigues dos Santos

DE SOUZA Tabelião

Handwritten mark

Frase 1:

Frase 2: ESTE É O SEU NOME

Em caso de erro de digitação, favor corrigir e assinar o documento em duas vias, uma para o arquivo e outra para o remetente.

ELI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente à Rua: 36 Qd. 43 Lt. 21 - Jardim América - Goiânia - Goiás portador da CP: 42.676 Série 396

22 de setembro

77

4º of. *Eli Rodrigues dos Santos*

22 de setembro

77

4º of. *Damascio José Teixeira*
- Damascio José Teixeira
Diretor Prático

SOUZA Tabela de
RECONHECIMENTO
R. C. O. N.
RECONHECIMENTO

Tabelionato ARTIAGA

RECONHECIMENTO

Reconheço a meus firma meus

Goiânia 23 | 29 | 77

SUBST. dou fé em test. da verdade.

[Signature]

CERTIDAO

Certifico e dou fé que foi designada a data 13/10/1977 às 1255 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 29 de setembro de 1977

Euldeury
P/ Chefe da Secretaria

15
m

DE GOIÂNIA

JCJ.1868/77

3709/77

À

Clube de Regatas Jaó.
Av. Quitandinha nº 1.

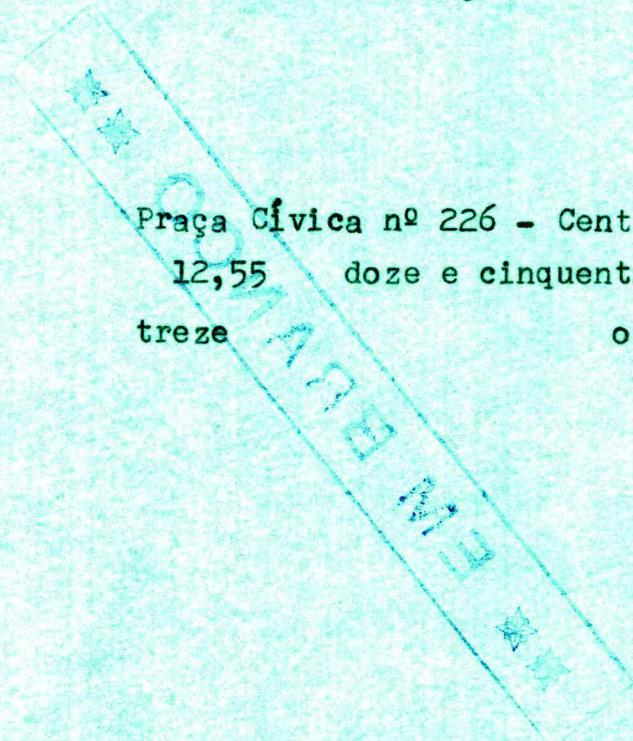
ELI RODRIGUES DOS SANTOS.

Praça Cívica nº 226 - Centro -
12,55 doze e cinquenta e cinco

13

treze

outubro de 1977



Go. 30 setembro 77

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
Correspondência supra através do Registro
Postal n.º 34586
Goiânia, 03 de 10 1977

Chefe de Seção

60

JCJ 1868/77

30

setembro

77

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
GOIÁS, 30 de setembro de 1977

outubro

77

12,55

13

p/



CERTIDÃO

Atestado que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 34.581; Goiânia, 02 de 10 1977 F


Chefe de Secretaria

7
10

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.858 / 77 .

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1977 , às 12,55 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eli Rodrigues dos Santos contra Clube de Regatas Jaó relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 2.459,70

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Ademar Jonas de Bessa e o recdo. representado pelo Sr. Dr. Silvió Teixeira.

Dispensada a leitura da inicial, o recdo. disse em sua defesa, o seguinte: - "que, o recte. não foi demitido injustamente mas sim abandonou o emprego, na data em que diz ter sido demitido, na inicial, caracterizando com isso a justa causa; que, o recte. não se declarou optante pelo FGTS; que, o recdo. quer reconvir o aviso prévio não cumprido em qualquer direito a ele assistido; que, o reclamante tem alguns vales de adiantamento salarial; que, pede a improcedência da reclamatória".

Conciliação recusada.

Para juntada de documentos, concedeu-se às partes o prazo preclusivo de três dias.

Para prosseguimento foi designado o dia, digo, a estas alturas, as partes se conciliaram nas seguintes condições: o recdo. pagará ao recte., até amanhã, a quantia de crl.200,00, pena de multa de 30% em caso de mora. O recte. ao receber dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

O recdo. por sua vez dá ao recte. quitação de todo e qualquer débito seu para com ele.

Acordo homologado.

Custas pelo recdo. no valor de cr\$109,73.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

Ademar Jonas de Bessa
Abilio Xavier

[assinatura]
Juiz do Trabalho
[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[assinatura]
Vogal R. dos Empregados
[assinatura]
Eli Rodrigues dos Santos

8/16

C A R T A D E P R E P O S T O

Pelo presente instrumento particular, constituimos e nomeamos nesse PREPOSTO, o Dr. SILVIO TEXEIRA, Brasileiro / casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital á rua 143 nº 185 setor sul, nesse empregado com poderes para representar o Clube de Regatas Jaó , na JUNTA C.J. DE GOIÂNIA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, em Ações Reclamatórias Trabalhistas podendo para tal fim, fazer acordos pagar, dar quitação, receber, contestar, Recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença.

Goiânia 12 de outubro de 1977

Clube de Regatas Jaó
Wladimir Derosse Deste
P.P. "PROMINCO" Prom. e Incorp. Ltda.
- Administradora -

1-OF-1-6

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01571066/0001-C2		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CLUBE DE REGATAS JAÓ	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Av. Cotandinha nº 1 Setor Jób		03 DATA DE VENCIMENTO 17.10.77	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) CEP 74000		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 74000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania - Go.	12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APOURAÇÃO 4	16 TIPO 5
17 Nº PROCESSO 3066/77	18 REFERÊNCIAS 7	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 22	20 CÓDIGO 23
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		21 VALOR - CRS	24 VALOR - CRS 100,73
ÓRGÃO EXPEDIDOR J.J.-G. Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO	RECLAMANTE (S)	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMADO (A) Clube de Regatas Jaó	GUIA Nº	27 VALOR - CRS	28 TOTAL
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	EXPEDIDA EM 17.10.77	29 VALOR - CRS 100,73	30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029	MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029	CEFO 3 SEQUI 17 AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i> 109,73	

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedi-

do 1977
da impor-
il expedi-
1977
rosente
ento de

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
Luis

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1868/77

Guia n.º 815/77

Reclamante — Eli Rodrigues dos Santos

Reclamado — Clube de Regatas Jaó

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$	1.200,00
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$	
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$	

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$	
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$	
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$	
4 — Ao avaliador	Cr\$	
5 — Ao perito	Cr\$	
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$	
7 —	Cr\$	
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$	1.200,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 012-04-090.000-0

Goiânia, 14 de outubro de 19 77

Georgy Maximilian
CHEFE DE SECRETARIA

4.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0218OUT 14

1.200,00 0038



12
hik

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1868/77

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Eli Rodrigues dos Santos (Representação quando houver) e o reclamado Clube de Regatas Jaó (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~deuses expressada~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO
P. P. Afonso
RECLAMANTE
RECLAMADO

14
3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de outubro 1.97 7



M/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

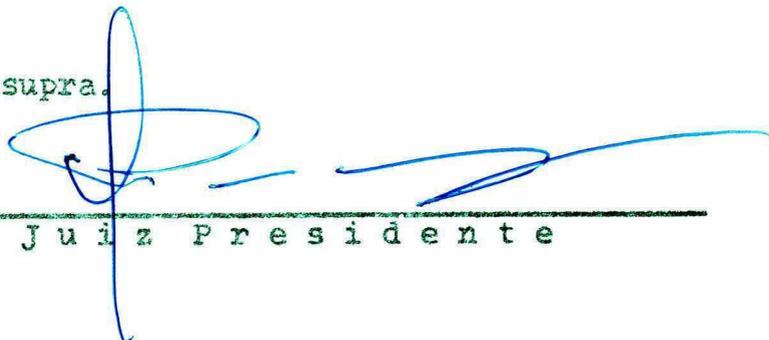
Data supra



M/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



J u i z P r e s i d e n t e